



Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

PROJETO DE LEI N° 843/2023



Institui, no âmbito estadual, a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Esquizofrenia”, e dá outras providências. Exara-se parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Resumo da matéria: a presente propositura trata sobre a instituição da “Semana Estadual de Conscientização sobre a Esquizofrenia” a ser celebrada na semana do dia 24 de maio, data esta, já presente no Calendário Oficial do Estado como “dia de conscientização” sobre o mesmo tema.

Na CCJ, a matéria obteve parecer pela constitucionalidade e juridicidade, aprovado por unanimidade de seus membros.

Parecer pela APROVAÇÃO da matéria – no que diz respeito ao mérito da propositura, há de se reconhecer que a instituição da semana estadual visa fortalecer o cuidado integral às pessoas com esquizofrenia em todos os pontos da rede de atenção à saúde estadual, promovendo ainda, a inclusão destas e a conscientização por parte da sociedade.

AUTOR(A): DEP. MICHEL HENRIQUE

RELATOR(A): Dep. DR^a JANE PANTA

PARECER N° 011/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 843/2023**, de autoria do **Deputado Michel Henrique**, que “*Institui, no âmbito estadual, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esquizofrenia, e dá outras providências.*”.

Na CCJ, a matéria obteve parecer pela constitucionalidade e juridicidade, aprovado por unanimidade de seus membros.

Instrução processual em termos.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.
É o relatório.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

II - VOTO DO RELATOR

A propositura em análise visa instituir, no âmbito estadual, a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Esquizofrenia”, e dá outras providências.

Consta no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, instituído pela Lei 11.934/2021, o Dia de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser celebrado anualmente no dia “24 de maio”. Contudo, justifica o autor, que um dia seria insuficiente para a conscientização efetiva sobre o tema, argumentando assim:

“[...] instituir uma semana com esse objetivo é uma medida importante e necessária para aumentar a visibilidade da doença e promover a disseminação de informações corretas. Essa semana de conscientização pode ser uma oportunidade para desmistificar os tabus e preconceitos em torno da esquizofrenia, educar a população sobre a doença e promover a solidariedade e o apoio às pessoas que vivem com esse transtorno”.

A proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, competente pela análise sobre a adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes, a qual decidiu por unanimidade de seus membros, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, estando assim, apta a continuar a sua tramitação.

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, compete a esta Comissão, de acordo com o disposto no art. 31, inciso IV e alíneas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, apreciar a matéria quanto aos seus aspectos meritórios, verificando então se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

Dessa forma, no que tange ao mérito, no que diz respeito ao mérito, entendemos que a matéria é plausível e necessária, uma vez que, busca assegurar os direitos fundamentais garantidos aos esquizofrênicos e ainda, constitui um pilar importante na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, solidária e



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

que valoriza quem tanto contribuiu para o seu desenvolvimento, buscando promover o bem-estar, saúde, dignidade de parcela da população que sofre com a doença. Portanto, a iniciativa parlamentar se mostra como instrumento de grande relevância social, eficaz na proteção da saúde do cidadão paraibano.

Assim, o projeto apresenta alta relevância social, pois se encontra fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Nesse sentido, somos favoráveis ao entendimento exposto na CCJR, uma vez que conforme **os artigos 196 e 197** da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Ademais, no que diz respeito ao mérito da propositura, há de se reconhecer que a instituição da semana estadual visa fortalecer o cuidado integral às pessoas com esquizofrenia em todos os pontos da rede de atenção à saúde estadual, promovendo ainda, a inclusão destas e a conscientização por parte da sociedade.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 843/2023**.

É como voto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.



DRA. JANE PANTA

Relator



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

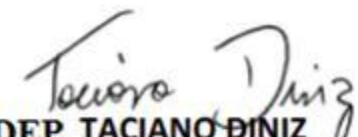
Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a), opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 843/2023**.

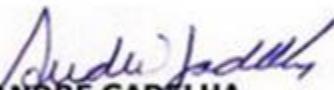
É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.


DEP. TACIANO DINIZ

PRESIDENTE


DRA. JANE PANTA
MEMBRO


DEP. ANDRÉ GADELHA
MEMBRO


ALEXANDRE DE ZEZÉ
Membro